



LICITAÇÃO CAER &lt;licitacao@caer.com.br&gt;

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE N.º 010/2026 - SULFATO DE ALUMÍNIO  
ISENTO DE FERRO LÍQUIDO**

2 mensagens

Proc 265125

Folha 237

Mora

SULFIC/CAER

Ronieris Jose Sbarai &lt;ronieris.jose@bauminas.com.br&gt;

27 de maio de 2026 às 17:21

Para: LICITAÇÃO CAER &lt;licitacao@caer.com.br&gt;

Cc: Luciana Chidiac &lt;luciana.chidiac@bauminas.com.br&gt;, Pedro Augusto Crepusculi

&lt;Pedro.Crepusculi@bauminas.com.br&gt;

Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

REF. Pregão Presencial N.º 010/2026 – Aquisição Contínua de 1.278.000 kg de SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO.

A empresa BAUMINAS QUÍMICA, interessada em participar do pregão presencial em referência, vem solicitar os seguintes esclarecimentos

**Item 12.5 – CAPACIDADE ECOBÔMICA FINANCEIRA:**

Com relação ao item 12.5.2 e 12.5.3 do edital, verifica-se que:

- O item 12.5.2 estabelece a obrigatoriedade de apresentação do balanço referente ao **último exercício social**, quando a sessão ocorrer a partir do primeiro dia útil de maio;
- O item 12.5.3 permite a apresentação do balanço referente ao **penúltimo exercício social**, quando a sessão ocorrer até o último dia útil de abril.

Entretanto, ao analisar a legislação aplicável, em especial a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.142 DE 26 DE MAIO DE 2023 - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.142 DE 26 DE MAIO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional, observa-se que a Escrituração Contábil Digital (ECD) pode ser transmitida até o **último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere**. [INSTRUÇÃO...a Nacional | PDF]

Nesse contexto, considerando que o prazo legal para entrega da escrituração contábil se estende até junho, surge a seguinte dúvida:

**Pergunta:**

i) Há alguma outra instrução normativa, legislação complementar ou entendimento formal adotado por esta Administração que discipline de forma diversa a aceitação do Balanço Patrimonial para fins de habilitação, especialmente no período entre maio e junho? **Em caso positivo, gentileza informar qual é seguida por essa Administração e nos enviar a Norma.**

ii) Adicionalmente, solicita-se esclarecer se, em observância ao prazo legal de entrega da ECD, será admitida a apresentação do balanço do penúltimo exercício social em situações específicas, mesmo após o mês de abril.

Certos de sua atenção, aguardamos.

Obrigado



# BAUMINAS

Roniéris José Sbarai

Coordenador de Licitações

Campinas - SP

Tel.: +55 19 25717-8720

Tel.: +55 19 3755-4040

Cel.: +55 19 98413-4477



Portal do cliente

CLIQUE E ACESSE

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei. Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

 **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.142 DE 26 DE MAIO DE 2023 - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.142 DE 26 DE MAIO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional.pdf**  
66K

**LICITAÇÃO CAER** <licitacao@caer.com.br>

28 de maio de 2026 às 07:45

Para: Ronieris Jose Sbarai <ronieris.jose@bauminas.com.br>

Bom dia,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Marta Soraia de Lira Dantas Roque**

Equipe de Apoio

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

(95) 4009-6111

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2023 | Edição: 100-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Proc 265/23

Folha 238

Maria  
SULIC/CAER

## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.142, DE 26 DE MAIO DE 2023

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

.....  
§ 3º .....

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



## **DESPACHO N<sup>o</sup> 0032/2026-DCO**

**DESTINO:** GERENCIA FINANCEIRA-GEF

**ASSUNTO:** Manifestação Técnica – Qualificação Econômico-Financeira –  
Balanco Patrimonial e ECD

**INTERESSADO:** SULIC

Em atenção ao Despacho nº 079/2026 – SULIC, referente ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa BAUMINAS QUÍMICA acerca dos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2026, apresentamos a seguinte manifestação técnica.

### **I – DOS FATOS**

A licitante questiona a exigência constante dos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3 do Edital, especialmente quanto à obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social encerrado, contendo os respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente autenticados, quando a sessão pública ocorrer a partir do primeiro dia útil do mês de maio.

Sustenta a empresa que a Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023, alterou o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD para o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício social, circunstância que poderia dificultar a apresentação da documentação exigida no edital.

### **II – DA ANÁLISE TÉCNICA**

De fato, a Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023 alterou o artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, estabelecendo que a



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício a que se refere.

Entretanto, observa-se que a alteração promovida pela Receita Federal refere-se exclusivamente ao prazo para cumprimento de

Obrigação acessória tributária, não alterando as disposições da legislação societária relativas à elaboração das demonstrações contábeis nem as regras gerais aplicáveis à qualificação econômico-financeira em procedimentos licitatórios.

Todavia, merece registro que os itens 12.5.1 e 12.5.2 do Edital exigem, simultaneamente:

- a) a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social encerrado; e
- b) a apresentação dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente autenticados e registrados.

Sob o aspecto estritamente operacional e documental, a postergação do prazo de transmissão da ECD para o mês de junho pode resultar em situações nas quais determinadas empresas ainda não possuem, no mês de maio, a escrituração digital do exercício imediatamente anterior transmitida e autenticada perante o SPED, embora o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já estejam formalmente elaborados e assinados pelos responsáveis legais.

Dessa forma, verifica-se a existência de potencial controvérsia interpretativa entre a exigência editalícia e o novo prazo regulamentar estabelecido pela Receita Federal para transmissão da ECD.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



### **III – DO RISCO JURÍDICO**

Sob a ótica da competitividade e da ampla participação dos interessados, eventual exigência de documentos cuja obtenção definitiva esteja vinculada a prazo legal ainda não expirado poderá ensejar questionamentos administrativos ou judiciais por parte dos licitantes.

Tal circunstância não implica necessariamente ilegalidade do edital, mas recomenda avaliação da Comissão de Licitação quanto à conveniência de esclarecer expressamente a forma de comprovação da qualificação econômico-financeira durante o período compreendido entre os meses de maio e junho, considerando as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023.+.

### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Gerência Financeira entende que o questionamento formulado pela empresa possui fundamento técnico razoável, decorrente da alteração do prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023.

Assim, recomenda-se que a Superintendência de Licitação e Contratos avalie, com apoio de sua Superintendência Jurídica- SUPJU, a conveniência de emitir esclarecimento complementar ao edital ou promover adequação da exigência documental, de modo a compatibilizar a comprovação da qualificação econômico-financeira com o atual prazo de transmissão da ECD, preservando os princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade e da segurança jurídica do certame.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



É a manifestação.

Boa Vista – RR, 29 de maio de 2026.

  
Maria Rita dos Santos Xavier

Chefe da Divisão de Contabilidade



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Proc 265/25

Folha 247

Maria  
SULIC/CAER

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR À MODALIDADE PREGÃO - FORMA  
PRESENCIAL Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025**

**OBJETO:** Aquisição contínua de sulfato de alumínio isento de ferro líquido.

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa BAUMINAS QUÍMICA, referente ao Edital de Licitação do Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial nº 010/2026, informa-se, inicialmente, que a solicitação foi protocolada após o prazo estabelecido nos itens 5.1 e 5.6 do Edital, razão pela qual o pedido não é conhecido, por ter sido apresentado intempestivamente.

Não obstante, considerando a relevância da matéria suscitada, o questionamento foi submetido à análise da Divisão de Contabilidade, cuja manifestação foi juntada aos autos.

Após análise da manifestação técnica e das disposições constantes do instrumento convocatório, esta Administração entende que não há necessidade de alteração das exigências previstas no Edital, permanecendo válidas e inalteradas as disposições relativas à qualificação econômico-financeira constantes dos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3.

A presente resposta é disponibilizada para conhecimento de todos os interessados, passando a integrar o Edital para todos os efeitos, sem alteração das condições inicialmente estabelecidas.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PALOMA KETLY CARVALHO TASSO  
Data: 29/05/2026 14:24:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PALOMA KETLY CARVALHO TASSO**  
Agente de Licitação  
PORTARIA Nº 481/2023 - GEP/PRE